

TOMADA DE PREÇOS

Nº 003/2022

PROCESSO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 25/11/2022
ÀS 07:30HS**

INDICAÇÃO EXPRESSA, PELA OPÇÃO DE UTILIZAÇÃO DAS LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONFORME RECOMENDA O ART. 191 E 193 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01/04/2021.

Apesar de entrar em vigor na data de sua publicação, a nova lei revoga a antiga [lei de licitações](#) somente após 2 (dois) anos da publicação oficial, a Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO, **faz opção em reger os editais com fundamentação nas Leis Federais 10.520/02 Lei 8.666/93 e Decreto Complementar nº 123/06**, nos termos do Art. 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 191 da Lei 14.133:

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, **e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 192. ()...

Art. 193. Revogam-se:

I – ()...

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, **após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Novo Jardim-TO.07/11/2022

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA
GESTORA DO FME

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade	: Tomada de Preços
Tipo de Julgamento	: Menor Preço Global
Edital de Tomada de Preços nº	: 003/2022
Processo Administrativo nº	: 08/2022
Data e Hora de Abertura dos Envelopes	: 25/11/2022 às 07:30 Hs

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
Regido pela Lei nº pela Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data de Realização:	Horário: 07:30 horas.
Horário de Recebimento dos Envelopes:	25/11/2022
Local:	Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO, sede da Comissão de Licitações, Praça Abílio Wolney s/n – Centro, Novo Jardim – TO, CEP 77.318-000, fone: 3696-1177 Email: cpl2021novo Jardim@gmail.com

Novo Jardim-TO. 07/11/2022

Presidente da CPL:	CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que este documento foi publicado no Placard/Mural de Avisos da Prefeitura Municipal nesta data: 07/11/2022.
Rosilene Alves de Santana Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Suzimar Vieira Neves Cerqueira Secretária de Gestão e Finanças

“RECOMENDAÇÃO EM ENFRENTAMENTO AO COVID-19”

A Comissão Permanente de Licitações, visando não risco aos licitantes participantes e aos agentes de compras, **RECOMENDA-SE** o uso de máscaras faciais, durante as sessões de licitações, recomendamos ainda o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra, obedecendo as recomendações técnicas fundamentadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária para enfrentamento da pandemia de Covid-19.

Novo Jardim-TO. 07/11/2022

ROSILENE ALVES DE SANTANA
Presidente da CPL

"RECOMENDAÇÃO IMPORTANTE"

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias, prazos de execução contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (...) 2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (...) (AIRES P 201301345226, GURGEL DE FARIA, STJ – PRIMEIRA TURMA, DJE DATA:31/03/2017).

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

É a mais grave das sanções e impede a contratada de licitar ou firmar contratos com a Administração, em princípio, por um prazo indeterminado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.

Deve ser aplicada nas situações em que se configure o dolo da empresa, no sentido de burlar licitações, ou que tenha agido com má-fé na execução contratual e intencionalmente causado prejuízo à Administração ou aos administrados.

A contratada ou licitante, quando recebe essa penalização, fica impedida de licitar ou contratar com órgãos públicos das três esferas de governo, em todas as unidades da federação.

Não implica a necessidade de rescisão imediata dos contratos vigentes. Impede a prorrogação e/ou uma nova contratação.

Novo Jardim -TO. 07/11/2022

ROSILENE ALVES DE SANTANA
Presidente da CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022- PROCESSO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL:

E-MAIL (OBRIGATORIO) :

CIDADE:

UF:

CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Novo Jardim e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Jardim, por meio do e-mail: cpl12021novojardim@gmail.com, e anexar uma via junto ao credenciamento da empresa.

_____, _____ de _____ de 2022.

JUSSÉLIA BONFIM LOPES
Presidente da CPL

OBSERVAÇÃO:

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES DECORENTES DE ANDAMENTO E DECISÕES DA LICITAÇÃO.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 PROCESSO Nº 008/2022

Dia de Abertura:	25/11/2022
Horário de Realização	07:30 horas -. OBS.: Neste horário será iniciado protocolo e nalisés do credenciamento, Documentação da Habilitação e Proposta de Preços
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global (Mão de Obra e Material)
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Local:	Sala de Licitações
Endereço:	Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO, sede da Comissão de Licitações Praça Abílio Wolney , s/n – Centro, Novo Jardim – TO, CEP 77.318-000.
Informações:	Fone/fax: 3696-1177 Email: cpl12021novojardim@gmail.com
Processo:	Nº 008/2022

ÍNDICE DO EDITAL

CLÁUSULAS DO EDITAL:

Cláusula Primeira	Do objeto e valor dos Serviços
Cláusula Segunda	Da participação e dos impedimentos
Cláusula Terceira	Do tratamento dispensado as Microempresas ou às Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas (Habilitação)
Cláusula Quarta	Do credenciamento do representante e do recebimento dos envelopes
Cláusula Quinta	Do horário de protocolização e recebimento dos envelopes nº 01 e 02
Cláusula Sexta	Da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômica-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista e demais condições gerais
Cláusula Sétima	Do conteúdo do envelope nº 01 – Documentos para Habilitação
Cláusula Oitava	Da apresentação da proposta de preços
Cláusula Nona	Do Julgamento das propostas de preços
Cláusula Décima	Das garantias de contratação
Cláusula Décima Primeira	Do contrato
Cláusula Décima Segunda	Dos recursos financeiros
Cláusula Décima Terceira	Multa, Penalidade, e Rescisão
Cláusula Décima Quarta	Reajustamento
Cláusula Décima Quinta	Das Disposições Gerais
DOS ANEXOS	
Anexo I	Modelo de Carta Credencial;

Anexo II	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo
Anexo III	Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;
Anexo IV	Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou equivalente;
Anexo V	Modelo de Declaração de que tem conhecimento e aceita todas as regras do edital;
Anexo VI	Modelo de Declaração de que possui aparelhamento técnico, pessoal, instalações e equipamentos para a realização das obras objeto desta licitação
Anexo VII	Modelo de Declaração de apresentação do Responsável Técnico da empresa que ficará a cargo do acompanhamento e responsabilidade da obra
Anexo VIII	Modelo de Declaração Visita Técnica Facultativa;
Anexo IX	Modelo de Declaração de que manterá um Engenheiro Civil devidamente registrado nos quadros da empresa, por no mínimo 03 (três) horas diárias (inserir no envelope nº 02).
Anexo X	Modelo de Declaração de que se responsabiliza pela execução da obra em fiel observância ao edital e seus anexos; (inserir no envelope nº 02)
Anexo XI	Declaração de inexistência de parentesco com servidores desta Municipalidade
Anexo XII	Modelo de Declaração de Proposta Independente;
Anexo XIII	Declaração de Inexistência de Impacto Ambiental e Sanitário;
Anexo XIV	Termo de Convocação para Assinatura do Contrato
Anexo XV	Minuta do Contrato;
Anexo XVI	Ordem de Serviços
Anexo XVII	Extrato do Contrato
Anexo XVIII	Memorial Descritivo/Projetos/Cronogramas/Planilhas Orçamentárias/BDI/Outros

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 33.265.943/0001-03, sito à Praça Abilio Wolney, s/nº, Centro de Novo Jardim - TO, Cep 77.318-000, torna público através da Comissão Permanente de Licitação/PMNJ, devidamente constituída através do Decreto Municipal nº 011/2021 de 25/01/2021 através de processo administrativo protocolizado sob o nº 005/2022, iniciado pela Secretaria Municipal de Obras, que fará realizar, Licitação na modalidade de Tomada de Preços, com julgamento pelo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, regida pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e pelas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL**

GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

O recebimento dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, dar-se-á no Setor de Protocolo Geral no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de NOVO JARDIM-TO, até **07:30HS do dia 25/11/2022**, sendo que a abertura dos envelopes se dará a partir deste horário, do mesmo dia, à Sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo Edifício Sede da Prefeitura Municipal, onde está instalada a CPL-Comissão Permanente de Licitação.

Observação Importante: A licitante que desejar que suas cópias sejam autenticadas e reconhecimento de firma pela Comissão de Licitação, deverá trazer as mesmas, com antecedência mínima de 01 (hum) dia da data marcada para abertura do certame, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, pois não serão autenticados documentos no momento da sessão de licitação, evitando retardamento do certame, conforme Lei Federal abaixo:

LEI FEDERAL Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - **RECONHECIMENTO DE FIRMA**, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - **AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTO**, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO VALOR E DOS SERVIÇOS

1.1 - O objeto da presente Tomada de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL**

1.2 - As Obras e Serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os preceitos nele contidos e em seus anexos, estando todos eles descritos nas planilhas que são partes integrantes deste Edital.

1.3 – O Valor Global para esta licitação está estimado em **R\$ 0,00 ()** conforme planilhas de quantitativos e preços em anexo, sendo divididos em LOTES/MÓDULOS:

LOTE/MÓDULO	R\$ ESTIMANDO DO LOTE/MÓDULO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE/MÓDULO
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Goiasil Batista no Município de Novo Jardim - TO	R\$ 0,00	180 dias Conforme cronograma físico-financeiro da obra

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer empresa devidamente cadastrada no Cadastro de fornecedores do Município de Novo Jardim-TO.

2.1.1- O Cadastramento de empresas será realizado de acordo com os procedimentos administrativos consolidados pelo Município e em conformidade com a legislação vigente, mediante protocolização dos documentos abaixo relacionados:

- a) Registro de empresa individual, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ.
- d) Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Comprovante de Regularidade com o FGTS.
- f) Comprovante de Regularidade com a Receita Estadual.
- g) Comprovante de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exceto contribuições previdenciárias);

2.1.1.1 – O Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser obrigatoriamente apresentado na fase de Credenciamento à licitação, será emitido pelo Setor de Registro Cadastral do Município, órgão da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos Art. 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.1.1.2- Só terá validade para a presente licitação, o Certificado de Registro Cadastral, emitido em até 03 (três) dias antes do dia marcado para o recebimento dos envelopes para a participação na licitação, excetuando o dia da licitação na contagem, nos termos do parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações.

2.1.1.1.3- Ao requerer a inscrição no Cadastro ou a atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos **Art. 27 à da Lei Federal nº 8.666/1993.**

2.2 – NÃO SE ADMITIRÁ A PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO DE EMPRESAS:

- a)- Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b)- Empresas ou Sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
- c)- Que estejam impedidas de licitar com o Município de NOVO JARDIM-TO, ou Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a administração pública nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
- d)- Empresas impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Inciso V, do § 8º, do Artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/1998 (que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências);
- e)- Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Órgão Oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- f)- Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- g)- Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992- Lei de Improbidade Administrativa;
- h)- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

2.2.1- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS OU ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (HABILITAÇÃO)

3.1- A ME ou EPP que desejar usufruir dos benefícios de que tratam as LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de Credenciamento, a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) na forma do Anexo IV e ainda a Declaração Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, facultado ao Presidente da CPL/PMNJ, quando necessário, promover diligências com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme as normas da Lei.

3.1.1- A não apresentação da Declaração de Enquadramento como ME/EPP na forma do Anexo IV, importará na renúncia ao tratamento consagrado nas LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016;

3.1.1.1- A falsidade na Declaração de ME/EPP prestada, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, caracterizará crime, na forma de que trata o Art. 299 do CPB- Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e ainda de sanção administrativa, previsto no presente instrumento convocatório;

3.2- Nos termos das LC nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões. Eventual interposição de recurso administrativo contra a decisão que declarou o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.2.1.1- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para contratação.

3.2.1.2- Em casos excepcionais, o prazo descrito no Item 3.2.1 poderá ser ampliado, desde que devidamente justificado, em processo administrativo protocolizado e dirigido à CPL/PMT.

3.3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP: LEIS COMPLEMENTARES nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, SEM EXCLUSIVIDADE:

3.3.1. Poderão participar também desta **TP nº 003/2022**, empresas que atenderem as exigências deste edital e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

3.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, no ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,01 (trezentos e sessenta mil reais e um centavo) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.3- Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de PJ com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta não ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LC nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos - calendários anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

CLÁUSULA QUARTA - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – O Credenciamento e os envelopes HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser devidamente PROTOCOLADOS NO SETOR e entregues a Comissão Permanente de Licitações/CPL, não sendo admitido atraso, para credenciamento de empresas;

4.2- No horário, dia e local estabelecidos neste Edital, o licitante, apresentará os documentos para o CREDENCIAMENTO da empresa e do seu Representante à licitação, que estará apto a acompanhar e realizar todos os atos referentes ao procedimento licitatório:

- a) Para fins de CREDENCIAMENTO o representante legal da empresa deverá apresentar a PROCURAÇÃO ou CARTA CREDENCIAL, dando poderes para responder pela empresa no presente certame, conforme o modelo do ANEXO I;
- b) Documento de Identificação do representante credenciado (o mesmo poderá ser entregue via cópia e original no momento da sessão para simples conferência dos dados constantes na procuração ou credenciamento)
- c) Cópia do Contrato Social, Estatuto Social ou Ficha de Registro Individual, devidamente arquivado no órgão de Registro da licitante;
- d) Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou Documento equivalente do seu Representante legal (Sócios Administradores ou Proprietários);
- e) Caso se enquadre, entregar no ato do credenciamento os documentos solicitados no item 3.1 do edital.
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) juntamente com o “QSA” (Consulta Quadro de Sócios e Administradores);
- f) Certidão APF-TCU, constante no Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica, mantido pelo TCU –Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), (caso alguma licitante se encontre cadastrada, no referido cadastro, seja qual for a punição, ficará impedida de participar da presente licitação, não sendo aceito sua habitação e proposta).

4.2.1- Caso necessário mais informações que não estejam explícitas neste edital, quanto aos locais de realização das obras, a licitante poderá formular questionamentos por email à esta CPL/PMT, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da licitação.

4.3- DA APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.3.1- A licitante deverá anexar junto aos documentos pertinentes ao Envelope 1 HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, para participação na presente licitação, nas modalidades e critérios previstos no Parágrafo 1º do Art. 56 da lei federal nº 8.666/1993, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do LOTE/MÓDULO desejado, conforme planilhas de quantitativos e preços em anexo;

5-CLÁUSULA QUINTA: DO HORÁRIO DE PROTOCOLIZAÇÃO e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02:

5.1- O prazo e horário máximo para protocolização dos Envelopes nº 01- Documentos para Habilitação e nº 02- Propostas de Preços, será até o dia 25/11/2022 às 07:30hs.

5.2- Após o horário máximo para protocolização dos Envelopes às 07:30hs do dia 25/11/2022, não mais se admitirá a participação de empresas no procedimento licitatório, ou seja, NÃO se admitirá a participação no certame de retardatários à protocolização.

5.3- Considerando que os **Envelopes nº 01 e 02**, estarão devidamente protocolizados e remetidos à esta CPL/PMNJ pelo Setor de Protocolo Geral do Município até as **07:30 hs do dia 25/11/2022**, o Sr. Presidente da CPL/PNJ, receberá os protocolos com os devidos Credenciamentos dos Representantes das licitantes, quando imediatamente, declarará aberta a Sessão de julgamento da **TP nº 003/2022**.

5.4- Caso a licitante interessada, tenha protocolizado os **Envelopes nº 01 e nº 02** até o horário máximo previsto que é **às 07:30hs do dia 25/11/2022**, participará normalmente do certame, porém, se não realizar o Credenciamento do Representante Legal até às 07:30hs, não poderá manifestar-se durante a sessão de julgamento, assinar documentos, fazer registro de objeções ou registrar sua intensão de recurso em ata, mantendo, nos termos da lei, seu o direito de recurso administrativo normalmente;

6-CLÁUSULA SEXTA - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA, DA REGULARIDADE FISCAL E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As empresas em condições de participar desta Licitação deverão protocolizar no prazo máximo estipulado neste Edital, 02 (dois) envelopes devidamente lacrados, contendo:

- a) Envelope n.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;
- b) Envelope n.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2 - Nos envelopes descritos acima, na sua parte externa deverão constar os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

**MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM/TO
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:**

6.2- O certame será conduzido pelo Presidente da CPL/PMNJ que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a- coordenar o processo licitatório;
- b- receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setores técnicos da Municipalidade;
- c- conduzir a sessão pública;
- d- verificar e julgar as condições de habilitação;
- e- verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f- receber, examinar e decidir os recursos do certame, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g- registrar as propostas de preços na Ata da Sessão, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- h- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6.3 - O Presidente da CPL/PMNJ procederá a abertura do Envelope de n.º 01, contendo os documentos para habilitação das licitantes, que serão entregues à rubrica dos membros da Comissão e oferecidos aos Representantes Credenciados pelas licitantes para que façam o mesmo.

6.4 - Feita a verificação dos documentos contidos no Envelope nº 01, a sessão será encerrada para análises e verificação de toda a documentação apresentada, junto aos setores responsáveis do município, departamento jurídico (**análises do Art 27 a 31 da Lei 8.666/1993**), departamento contábil (**7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA- Artigo 31 da Lei nº 8.666/1993**), e departamento de engenharia (**7.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Nos Termos do Artigo 30 da Lei 8.666/1993**);

- a) O processo licitatório com todas as documentações dos licitantes participantes, além das decisões da Comissão de Licitação, serão disponibilizados de forma digital no portal <http://novo Jardim.to.gov.br/transparencia/editais/>, e enviados via email cpll2021novo Jardim@gmail.com a cada licitante participante, conforme contato de email apresentado na ficha de retirada de edital.
- b) A licitante que não atender as exigências estabelecidas no Edital, serão julgadas inabilitadas, o mesmo poderá interpor recursos e recorrer da sua desclassificação NO PRAZO DE ATÉ 05 CINCO DIAS UTEIS, após a ciência via email; a Presidente da CPL/PMNJ, se achar fundamento/conveniente na argumentações da licitante poderá acartar ou não o presente recurso;

6.5 – A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fará lavrar as Atas circunstanciadas, fazendo registrar todos os atos e fatos praticados ou acontecidos no decorrer do certame licitatório e disponibilizados no portal e via email a todos os licitantes participantes habilitados ou inabilitados no presente processo;

6.6 - No horário e data a serem publicados e após intimados todos os participantes licitantes, a Presidente da CPL/PMNJ, após julgados todos os recursos, se houver, procederá à abertura do **Envelope de n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e disponibilizara o resultados no portal do municipio e via email a cada licitante interessado na presente licitação.**

CLAUSULA SÉTIMA: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

No ENVELOPE Nº 1 - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, deverá obrigatoriamente constar os documentos a seguir, em originais ou Cópias autenticadas em Cartório por Tabelião de Notas, ou ainda por Servidor Público da unidade técnica onde será realizada a presente licitação (até 24 horas antes da licitação um servidor da CPL/PMNJ, poderá fazer a autenticação, pois, não se autenticam ou reconhecemos assinaturas em documentos no momento da licitação), ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, na forma da lei.

7.1- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)- Apresentar a Ficha de Registro Comercial quando for Firma Individual;
- b)- Apresentar o Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente arquivados na Junta Comercial da Sede da licitante ou outro órgão de registro, em se tratando de Sociedades Comerciais, EIRELI ou de Sociedades por Ações- acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c)- Decreto de Autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d)- Apresentar a Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos Sócios da licitante, Empresário Individual ou Eireli;

7.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Nos Termos do Artigo 30 da Lei 8.666/1993:

A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através dos seguintes documentos:

7.2.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante e Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;

a) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

7.2.1.1- Cópia da Carteira de Identidade Profissional do(s) Responsável(is) Técnico(s) da licitante, emitidas pelo Órgão de Registro Profissional-CREA ou CAU;

7.2.2-Os A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro, sendo suficiente apenas pré-contrato ou contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil. (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993), (Acórdão 1.446/2015 e 3.014/2015 do TCU); Caso o Responsável Técnico for o próprio sócio ou empresário, a cópia do contrato social, estatuto social;

7.2.3 – A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL EM NOME DA EMPRESA LICITANTE. O atestado ou Declaração, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo Representante Legal, comprovando que a Empresa licitante conforme o item 7.2.3.2, executaram obras da mesma natureza ou similares, conforme o objeto da presente licitação, descritos na planilha de quantitativos e preços do Edital de **Tomada de Preços nº 003/2022**, conforme abaixo:

7.2.3.1 Considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas à seguir, conforme disciplina o Parágrafo 2º (segundo) do Artigo 30 da Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo observar o cumprimento dos quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos globais, das maiores parcelas relevantes da planilha orçamentária:

Item da Planilha Orçamentária	Descrição / Semelhança	Quantidade mínimas a ser comprovadas
4.1	ALAMBRADO	20%
4.2	IRRIGAÇÃO DO CAMPO	20%
4.3	PLANTIO DE GRAMA	750,00 m2

7.2.3.2 – A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, com a sua respectiva CAT-Certidão de Acervo Técnico (devidamente registrado no CREA). O atestado ou Declaração, deve ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo Representante Legal, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) da licitante, que executaram obras da mesma natureza ou similares, conforme o objeto da presente licitação, descritos na planilha de quantitativos e preços do Edital de Tomada de Preços nº 003/2022;

7.2.3.3- Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações, os serviços relacionados na tabela abaixo:

Item da Planilha Orçamentária	Descrição / Semelhança
4.1	ALAMBRADO
4.2	IRRIGAÇÃO DO CAMPO
4.3	PLANTIO DE GRAMA

7.2.3.1.1- Poderá haver a soma dos quantitativos de diversos atestados de capacidade técnica, para o cumprimento dos quantitativos exigidos no item 7.2.3.1, desde que seja por cada item do mesmo Responsável Técnico.

7.2.3.2- Na falta de cumprimento de pelo menos de um dos quantitativos dos itens acima listados nas letras “a” a “j”, a licitante será desclassificada automaticamente.

7.2.3.3- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como Responsável Técnico, todas serão inabilitadas;

7.2.4 – Apresentar Declaração de Capacidade Operacional, para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme o modelo do Anexo VI do edital, discriminado- os, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Havendo equipamentos ou serviços que serão terceirizados, esses também devem ser elencados com as devidas justificativas, tais como equipamentos para sondagem, estaqueamentos, topografia, etc.

7.2.5 – Apresentar Declaração da Licitante com o aceite do profissional, da indicação do responsável técnico pelo acompanhamento das obras objeto da licitação, conforme o modelo do Anexo VII do edital e nos termos do Parágrafo 10º do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Após a formalização da contratação, havendo a troca deste profissional por outro de experiência equivalente ou superior, ou havendo corresponsabilidade com outro profissional, esta declaração deverá ser formulada novamente para aprovação da fiscalização da obra da entrada do novo profissional.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA- Artigo 31 da Lei nº 8.666/1993:

7.3.1- Documentos solicitados para Análise da Qualificação Financeira das Licitantes:

7.3.1.1- Apresentar a Certidão quanto a Regularidade de pedidos de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da empresa ou pelo Tribunal de Justiça.

7.3.2- Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sendo que a comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93.

7.3.2.1 Balanço patrimonial e demonstrações do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31 inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, devidamente assinados por técnico capacitado junto ao órgão competente C.R.C. de sua região, acompanhados da Certidão de Regularidade do técnico, devendo apresentar neste balanço os seguintes indicadores:

ILG – Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ILC – Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

GE – Grau de Endividamento $\leq 1,00$

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a longo prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a longo prazo
PL – Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

7.3.2.2- Os índices acima deverão ser demonstrados em memorial de cálculos assinado pelo licitante e por contador (constando o seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC), com a devida regularização junto ao CRC, e juntando-o ao balanço Patrimonial.

7.4 - REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA e DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO: Art. 28 e 29 da Lei 8.666/1993:

A licitante também deverá apresentar na fiscal e trabalhista:

a)-Cópia do Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE principal ou subclasses, que informe que a licitante pode realizar obras de acordo com as características com o objeto da licitação;

b)-Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Federal e de Débitos Previdenciários, através de certidão conjunta emitida pela RFB- Receita Federal do Brasil;

c)-Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Fazenda Estadual da Sede da Licitante.

d) Prova de Regularidade de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Fazenda Municipal da Sede da Licitante.

e)-Prova de Regularidade de Situação - CRS, relativa ao FGTS, emitida pela CEF- Caixa Econômica Federal;

f)-Prova de Regularidade de Débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão emitida pelo TST- Tribunal Superior do Trabalho;

A licitante também deverá apresentar demais condições gerais de participação:

- a)- A Declaração de Enquadramento de ME/EPP conforme modelo do Anexo IV e a Cópia da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Sede da empresa;
- b)- A Declaração de Visita Técnica Facultativa, conforme o modelo do ANEXO VIII ou DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA, sendo aceita até 01 (hum) dia que antecede a licitação;
- b.1) Documentação Necessária para o Credenciamento de Visita Técnica:
- Termo de Credenciamento e/ou Procuração apontando o responsável técnico para representar a empresa, durante a visita técnica, com poderes para questionar e/ou concordar com as condições e peculiaridades da execução da referida obra;
 - Ato de constituição da empresa (contrato social ou requerimento de empresário, ou outro documento que comprove a constituição da licitante emitente do credenciamento);
 - Registro da empresa e do profissional junto ao órgão competente, CREA/CAU, apontando em seu quadro funcional como responsável para visita técnica;
 - Carteira de Identificação do CREA do profissional que realizará a visita técnica;
- b.2) - Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico e proprietário da empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.
- c)-O Cartão ou Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de NOVO JARDIM-TO em até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes;
- d) Comprovante de realização ou depósito da Garantia de Proposta em original, nos termos do Item 4.3.1 do edital;
- e) Declaração assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador (habilitado por instrumento público de procuração), de que a licitante aceita e concorda com os termos do presente Edital, conforme o modelo do Anexo X do edital;
- f)-Declaração sob as penas da Lei de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Licitação, conforme o modelo do Anexo II do edital;
- g)-Declaração de que Não Emprega Menor, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º (sétimo) da Constituição Federal, conforme o modelo do Anexo III do edital;
- h)-Declaração de Inexistência de Parentesco com Servidores desta Municipalidade, conforme o modelo do Anexo XI do edital;
- i)-Declaração informando que a proposta foi elaborada de forma independente, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do Ministério do Planejamento, conforme o modelo do Anexo XII deste edital;
- j)- Declaração de Inexistência de Impacto Sanitário ou Ambiental, conforme Anexo XIII;
- l)- Prova de Inscrição Municipal ou Alvará de Licença, emitido pelo Município da Sede da licitante;

7.4.1- As ME/EPPs e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da LC nº 123/2006);

7.4.1.1- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme o parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;

7.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

7.4.2. Em atendimento às determinações do TCU- Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011- Plenário, também poderão ser realizadas as seguintes consultas pela CPL/PMT para verificação da situação da licitante:

7.4.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência;

7.4.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

7.4.2.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON.

7.4.3- A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal no caso das ME/EPP, para a abertura da fase recursal.

7.4.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da imprensa oficial ou por servidor da Administração em até 24 (vinte e quatro) horas da licitação, os documentos apresentados que não informe sua validade expedida por órgão oficial, serão considerados 30 (trinta) dias sua validade.

7.4.4.1- Quando a licitante necessitar que um servidor municipal realize a autenticação de documentos, deverá trazê-los em até 24 (vinte e quatro) horas antes do certame para serem autenticados, pois, não será possível a autenticação de documentos no momento da seção, exceto aqueles já previstos neste edital e em lei específica.

7.4.5. A CPL/PMNJ reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, ou realizar diligências, sempre que houver dúvida ou julgar necessário para dirimir dúvidas.

7.4.6. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e contendo o número do CNPJ, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

7.4.6.1- Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos requeridos no Edital e seus anexos, inclusive aqueles que se referir à comprovação de Cadastro.

7.5. Não serão aceitos para efeito de habilitação, os documentos que não atenderem às exigências deste ato convocatório.

7.6. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos redigidos em língua portuguesa, legíveis e sem rasuras.

7.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que não atenderem ao disposto neste Edital, deixando de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na em desacordo e após a fase recursal.

7.8- A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais, que poderá ser diligenciada.

7.9- Todos os documentos exigidos referentes às Regularidades Jurídica, Fiscal e de Qualificação Financeira e Técnica, constantes deste edital, devem estar dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, e quando houver dúvidas poderá apresentá-los também no Credenciamento, desde que não estejam faltantes.

CLÁUSULA OITAVA- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser confeccionada em todos os seus anexos, como no mínimo 01 (uma) via, devidamente rubricada pelo Representante Legal da licitante em todas as páginas ou folhas, contendo em seu cabeçalho no mínimo o Nome da Empresa Licitante, o número do seu CNPJ, o endereço completo, inclusive telefone fixo ou celular e email para contato, preferencialmente em papel com logomarca, assim como:

8.1.- Deverá apresentar uma Carta de Resumo da Proposta/Folha de Rosto, contendo o valor global proposto para execução dos serviços objeto da licitação, datada no dia de entrega da proposta, expresso em moeda nacional (Real), em algarismo e valor global por extenso, contendo:

- a)-Prazo de validade da proposta: mínima de 60 (sessenta) dias;
- b)-Prazo de Execução das obras: conforme cronograma físico- financeiro de cada LOTE/MÓDULO;

8.2- Apresentar a Planilha detalhada de Proposta Preços, conforme anexo XVIII, discriminando os serviços, os quantitativos, os preços unitários e os preços totais de cada item, incluindo todos os custos e despesas diretas e indiretas, inerentes à contratação, tais como obrigações trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, administração, materiais, equipamentos, mão de obra, lucros e bonificações, entre outras.

8.2.1- A transcrição dos itens e quantidades constantes da planilha fornecida pela administração deverá ser feita de forma idêntica, sob pena de desclassificação.

8.3 - Deverão ser propostos os preços para todos os itens descritos na planilha elaborada pelo Município, sob pena de desclassificação, inclusive com redução de preços uniformes, ou seja, o mesmo desconto deve prevalecer para todos os Itens.

8.3.1- Deverá apresentar a Planilha referente à Composição do BDI, podendo ser apresentada em moldes próprios, porém sem ultrapassar o percentual máximo para o BDI, (conforme acórdãos do TCU).

8.4- Os custos referentes ao IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte na composição do BDI, visto que devem ser suportados pela licitante e não podem ser repassados à administração pública, nos termos dos Acórdãos TCU 325/2007-Plenário, 440/2008-Plenário, 950/2007-Plenário, 2.715/2008-Plenário, 1.453/2009-Plenário e 330/2012, dentre outros.

8.5- Deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro conforme Anexo XVII do Edital.

8.6- Deverá ser apresentado em planilha sintética e analítica a composição de custos unitários de todos os itens orçados;

8.7- Declarações que deverão ser apresentadas junto à Proposta de Preços no Envelope nº 02:

8.7.1- Declaração de que manterá um Engenheiro Civil permanentemente nas obras, com carga horária mínima de 03 (três) horas diárias, durante todo o período de execução, conforme Anexo IX;

8.7.2- Declaração de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, conforme Anexo X;

8.8 – Havendo erro de cálculo dos valores dos itens ou do global propostos pela licitante em sua planilha e quando, constatados ou não em tempo pela CPL/PMNJ, será considerado como preço ofertado sempre o valor global por extenso, sendo que a planilha deverá ser corrigida, conforme o preço final por extenso ofertado pela licitante para o julgamento da licitação;

8.9- Não se corrigindo em tempo o valor da proposta de preços, será considerado como valor vencedor o valor proposto e descrito por extenso pela licitante na carta resumo da proposta de preços, e antes da primeira medição deverá ser atualizado ou decrescido para efeito de medição.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital,

serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE/MÓDULO)** para a Execução da Obra do objeto desta licitação, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, previstos no item seguinte.

9.2 – O julgamento será baseado na análise objetiva das propostas apresentadas por cada lote.

9.3 - Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas:

- a) Em desacordo com os preceitos deste Edital;
- b) Que apresentarem preço excessivo, assim considerado quando os valores totais forem superiores aos do orçamento elaborados pela Administração Municipal.
- c) Incompletas, ou seja, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa da obra;
- d) Cujos preços unitários propostos forem superiores aos preços unitários orçados pelo Município;
- e) Que forem manifestamente inexequíveis, na forma do que dispõe o § 1º do At. 48 da Lei n.º 8.666/93, com a alteração que lhe deu a Lei n.º 9.648/98;
- e1- Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- e1- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;
- f) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- g) Que apresentarem descontos que não sejam uniformes, ou seja, que apresentem descontos discrepantes em alguns itens e menores em outros.
- h) contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.4 - Será considerada vencedora a licitante que tenha atendido todas as exigências do Edital e apresentado menor preço global (por lote) e por extenso para a obra objeto desta licitação.

9.4.1 - Em caso de duas ou mais licitantes apresentarem preços empatados em 1º. Lugar, o critério de desempate será o de Sorteio.

9.5- Nos preços ofertados deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas, materiais e todas as demais custas e despesas concernentes à presente licitação.

9.5.1- Os custos referentes ao IRPJ- Imposto de Renda da Pessoa Jurídica e da CSLL- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, não devem fazer parte na composição do BDI, visto que devem ser suportados pela licitante e não podem ser repassados à administração pública

(municipal), nos termos dos Acórdãos TCU 325/2007-Plenário, 440/2008-Plenário, 2.715/2008-Plenário, 1.453/2009-Plenário e 330/2012, dentre outros.

9.6- A CPL/PMNJ verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo empresas enquadradas como ME/EPP e Sociedades Cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte (não enquadrada como ME/EPP), para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e suas alterações.

9.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

9.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

9.6.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

9.6.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.9. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS GARANTIAS DE CONTRATAÇÃO

10.1 - A empresa vencedora do processo licitatório deverá apresentar à título de Garantia de Contrato, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora, com validade ultrassando em 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, contados à partir da data de assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993:

- a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)- Seguro- garantia ou
- c)- Fiança bancária

10.2 - A Garantia Contratual apresentada em dinheiro deverá ser depositada através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, na Tesouraria do Município em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob a pena de distrato e de penalização nos termos da lei.

10.2.1- A Garantia de Contrato que for feita em dinheiro será devolvida à licitante mediante solicitação por meio de ofício encaminhado à Tesouraria, após o recebimento definitivo da obra, juntamente com a cópia original ou autenticada do DAM- Documento de Arrecadação Municipal,

10.3- A Garantia de execução contratual apresentada na modalidade de Seguro Garantia, deve ser feita através de apólice nominal ao Contratante e emitido por Seguradora Brasileira, com registro na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados ou autorizada a funcionar no Brasil pelo BACEN- Banco Central e deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

10.4- A Garantia de execução apresentada na modalidade de Fiança Bancária deve ser apresentada em conformidade com a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional- CMN e deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

10.5 – O pagamento da 1ª (primeira) medição dos serviços executados, será liberado pela Secretaria Municipal de Obras, condicionado à apresentação de Garantia Contratual, assim como da apresentação do CEI de Inscrição da Obra no INSS e pela apresentação da ART/CREA da obra, entre outros documentos para manutenção da habilitação fiscal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATO

11.1 – A minuta do Contrato a ser firmado pela PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) , com o vencedor, é parte integrante deste Edital, e regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 - Os Recursos Financeiros para execução da obra objeto da presente licitação, correrá por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.01.27.812.0050.1.067 – Reforma e ampliação do Estádio de Futebol Goiasil Batista	44.90.51 – Obras e Instalações	010	R\$ 289.163,20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MULTA, PENALIDADE E RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais, bem como dos prazos e das especificações, sujeitará a firma que for contratada às penalidades previstas em Lei.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2.1- Será aplicada sanção de advertência nas seguintes condições:

13.2.1.1- atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico- financeira;

13.2.1.2- descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

13.2.2-Será aplicada multa nas seguintes condições:

- a)- de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;
- b)- de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

13.2.3- Será considerada inexecução parcial do objeto quando:

13.2.3.1- Quando o contratado executar menos de 50% do previsto para cada Item/etapa do cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

13.2.4- Será considerada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviços pela PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM);

13.2.5- Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela.

13.2.5.1- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 02, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
01	10,61%
02	13,43%
03	40,01%
04	13,87%
05	22,08%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado.	Por empregado/por dia	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	Por empregado/por dia	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar	Por ocorrência	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	Por ocorrência	02
05	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.	Por empregado	03
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia/tarefa	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização.	Por ocorrência	03
08	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	03
09	Utilizar as dependências da PMD/OBRAS	Por ocorrência	04

	para fins diversos do objeto do contrato.		
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar Ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais à funcionários, servidores e munícipes.	Por ocorrência	06
12	Usar indevidamente logomarca da PMD.	Por ocorrência	06
13	Apresentar a ART/CREA dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.	Por dia/atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou Incompatível com suas atribuições	Por empregado/dia	01
15	Manter documentação de habilitação atualizada	Por Doc/por ocorrência	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou pela fiscalização	Por ocorrência	01
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários à obra.	Por ocorrência	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Por empregado/ocorrência	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	Por ocorrência	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos no contrato	Por serviço/dia	02
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização	Por ocorrência	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o Engenheiro Responsável Técnico pela obra, nas quantidades previstas na planilha da contratação ou no edital.	Por dia	04
23	Efetuar pagamento de salários em atraso e em desacordo com a legislação trabalhista, assim como demais encargos constantes de convenção coletiva da categoria.	Por dia/ocorrência	05

13.2.6- Quando o contratado deixar de cumprir os prazos previamente estabelecidos para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado na licitação e aprovados pela fiscalização, serão aplicadas as multas conforme a TABELA 03.

13.2.6.1- A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

13.2.6.2- As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico- financeiro inicialmente apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

13.2.6.3- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e pregressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

TABELA 3

GRAU	MULTA S/ Vr. PREVISTO A SER EXECUTADO NO MÊS	TIPO DO ATRASO
01	0,10%	Brando a Eventual
02	0,30%	Meiano a Eventual
03	0,50%	Brando a Intermitente
04	0,70%	Grave a Eventual
05	0,90%	Mediano a Constante
06	1,10%	Grave

13.2.7- Quanto à gravidade o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quandoa acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

13.2.8- Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer mais de uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em mdeições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

13.2.9- A gravidade do atraso será aferida em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo contratado no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão;

13.2.10- A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

13.2.11- No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico- financeiro.

13.2.12- Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao(s) do(s) registro(s) de atraso(s), recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

13.2.13- A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

13.2.14- Poderá ser aplicada, ainda, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

13.2.15- Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

13.2.16- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.17- Quando acarretar multa a prefeitura de Novo Jardim/TO, se houver pedido de prorrogação do prazo de execução da obra junto a CEF, em descumprimento ao cronograma físico-financeiro da obra por parte da CONTRATADA, o mesmo valor será obrigatoriamente repassada a CONTRATADA.

13.2.17- A Sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM), de que trata o Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser aplicada ao contratado, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

13.2.18- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, prevista no Inciso IV do Art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, entre outros casos, quando o contratado:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) , em virtude atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar, ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato sem consentimento da PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM);
- e) cometer ato capitulado como de crime pela lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CPL ou do PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) , após a assinatura do contrato;

f) apresentar à PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) incorrer em inexecução total do objeto;

13.2.19- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicados ao Contratado juntamente à de multa.

13.2.20- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

13.2.20.1- Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

13.2.21- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

13.2.22- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.2.23- Caso o valor da Garantia Contratual seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da contratante.

13.3 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo 1º. do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços apresentados pela Licitante poderão ser reajustados ou sofrer reequilíbrio econômico nos termos do Art. 57 e 65 da lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venha regulamentar novos procedimentos em função de interesse do País.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Novo Jardim/TO exercerá a fiscalização geral das obras e serviços objeto desta contratação, através da Secretaria Municipal de Educação e do fiscal do Contrato que será Responsável Técnico Jhonathan Rhuan Ribeiro da Luz, engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Novo Jardim-TO.

15.2 - As quantidades a serem apresentadas nas medições terão que estar coerentes com a planilha orçamentária e especificações fornecidas pela Setor de Engenharia de NOVO JARDIM-TO.

15.3 - O prazo de execução dos serviços será de de acordo o cronograma físico-financeiro de cada obra, contados a partir da data de assinatura do Ordem de Serviços.

15.3.1- Caso o Município necessite de prorrogar o prazo de execução da obra, em virtude do não cumprimento da CONTRATADA com relação aos prazos constantes no conograma físico-financeiro da obra, a CONTRATADA obrigatoriamente pagará a CONTRATANTE, equivalentes a 10% (dez por cento) “grau de infração muito grave”, como título de ressarcimento, sobre ao valor global do contrato;

15.3.2- O prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de até 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 que por ventura surgir- A CPL- Comissão Permanente de Licitação estará à disposição para esclarecimentos sobre as dúvidas rem no Edital, no horário de 07h00 às 13:h00 horas, no endereço citado na inicial, pelo telefone (63) 3696-1177 ou ainda pelo email: **cpil2021novojardim@gmail.com**

15.5 - Esclarecimentos de dúvidas específicas sobre os documentos da licitação, que afetem a formulação da proposta, só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à

Comissão Permanente de Licitação em até 04 (quatro) dias antes da data marcada para abertura.

15.6 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme preceitua o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, somente serão acolhidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

16.2- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

16.2.1 Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

16.2.1.1- Habilitação ou Inabilitação do licitante;

16.2.1.2. Julgamento das propostas;

16.2.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

16.3. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

16.4. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

16.5. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.6. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Chefe do Executivo.

16.7. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contra razões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.8. O recurso será dirigido a CPL/PMNJ, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.9. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.10. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

17.2- O resultado dos julgamentos das fases e final da Licitação serão publicados no Quadro de Avisos desta PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) e nos Diários Oficiais e nos casos necessários em Jornal diário de grande circulação no Estado do Tocantins.

17.3. Após a adjudicação e homologação, o adjudicatário e homologado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o não comparecimento poderá ensejar as penalidades contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações;

17.4. O prazo para celebração do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pela Adjudicatária, desde que durante o seu transcurso ocorra motivo devidamente justificado.

17.5- Em qualquer fase do procedimento licitatório a Municipalidade poderá revogar a contratação em atenção ao Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a bem do Poder Público;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DAS OBRAS

18.1- A obra objeto da presente licitação terá o prazo de garantia civil de até 05 (cinco) anos, respeitando a legislação em vigor, contados à partir da emissão do termo de recebimento definitivo da mesma;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

19.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Dianópolis-TO, para dirimir todas as dúvidas relativas ao presente processo de licitação.

Novo Jardim/TO. 07/11/2022

ROSILENE ALVES DE SANTANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem através da presente, informar a V. S^a., que o Sr.(a) _____, Carteira de Identidade N.º _____ está autorizado a acompanhar todas as fases do julgamento da **Tomada de Preços n.º 003/2022**, podendo para tanto receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos, enfim, realizar todos os atos que forem necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO, CONFORME O CASO, DEVERÁ IR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, DEVENDO PARA TANTO SER RECONHECIDO FIRMA, EM CASO DO REPRESENTANTE NÃO SER SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DA PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos quanto à habilitação de nossa empresa no certamente licitatório que se estabelecerá através do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022.**

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)
CNPJ
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/1988 – Pessoa Jurídica

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, estabelecida na Rua _____, _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Em atendimento às Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que nossa empresa é enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, para efeito de obtermos o tratamento diferenciado no momento do certame licitatório da **TP n.º 003/2022**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:

ESTE DOCUMENTO, DEVERÁ IR FORA DOS ENVELOPES 1 E 2, ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento das condições em que deverão ser executadas e entregues as obras do objeto da **TP Nº 003/2022** e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades, por isso, abrimos mão de arguir e requerer quaisquer tipos de acréscimos de quantitativos e preços já constantes em projeto, exceto os previstos e permitidos em lei.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)**

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO, PESSOAL, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

Declaramos, sob as penas da Lei, que possuímos disponibilidade de aparelhamento técnico, pessoal, instalações e equipamentos para a realização das obras objeto desta licitação e para o cumprimento dos termos do objeto desta **TP nº 003/2022**, conforme disposto no Inciso II, do Art. 30, da Lei 8.666/1993 e suas atualizações.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)
CNPJ
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que o (s) Sr.(es) _____ Engenheiro (os) Civil, CREA nº será (ão) o (s) responsável (eis) técnico (s) da nossa empresa encarregado (os) da obra objeto da presente **TP n.º 003/2022**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional: _____

Responsável Técnico da Empresa Licitante,

CREA, RG e CPF

Assinatura

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa emitente do atestado, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A firma: _____, inscrita no CNPJ Nº _____, através do seu Responsável Técnico, Sr. _____ CREA/____Nº _____, Declara para os devidos fins de cumprimento dos requisitos de habilitação ao processo licitatório **TP nº 003/2022**, que realizamos a VISITA TÉCNICA de que trata o presente Edital, aos locais onde serão realizadas as obras do objeto da presente licitação, obtendo todas as informações necessárias para a formulação da nossa proposta de preços e assumimos todas as responsabilidades pela sua execução.

NOVO JARDIM-TO. Em ____/____/2022.

**Responsável Técnico da Empresa Prefeitura,
CREA, RG e CPF
Assinatura**

**Responsável Técnico da Empresa Licitante,
CREA, RG e CPF
Assinatura**

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO, CONFORME O CASO, DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1
(HABILITAÇÃO)**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS POR PROFISSIONAL
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Declaramos, sob as penas da Lei, que o Sr. (es) _____ Engenheiro (os) Civil, CREA nº _____ estará permanentemente na obra objeto da presente licitação, por no mínimo 03 (três) horas diárias e tomará todas as providências administrativas em relação à mesma, no comando do pessoal, acompanhamento da execução da obra, estudo mediante projetos, além de ser a pessoa responsável em dar informações ao Gestor do Contrato representante da administração, sobre as condições e do andamento da obra, acompanhará também as medições mensais realizadas pela municipalidade e preencherá e assinará o Diário de Obra, que será entregue juntamente com as outras documentações exigidas para o cumprimento contratual do objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

Aceite do profissional:

Assinatura

Nome, Registro no CREA, RG e CPF

OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

Declaramos, sob as penas da Lei, que nos responsabilizamos pela execução das obras em fiel cumprimento ao projeto básico, planilhas, cronogramas e memorial descritivo das obras do objeto da **TP Nº 003/2022**.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

**(Nome da Proponente)
CNPJ**

**(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG**

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA, para os devidos fins que, não possui Proprietário ou Sócio- administrador, que seja Servidor da Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO ou que possui qualquer tipo de vínculo de parentesco, com o Prefeito, o Vice - Prefeito, os Secretários e demais Servidores da Prefeitura Municipal de Novo Jardim/TO.

Declara ainda que o (s) proprietário (s) ou o (s) sócio (s) administrador (es), não foram servidores deste Município no prazo decadencial de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para a presente licitação.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)
CNPJ
(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante legal devidamente constituído de poderes pela _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira Independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)
CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
CPF/ RG

OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE IMPACTO SANITÁRIO OU AMBIENTAL

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante, com nome, CNPJ e endereço)

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____, Estado _____ CEP _____, DECLARA que cumprimos todas as normas e regulamentações municipais, estaduais e federais, quanto às normas Ambientais e de Saneamento Ambiental;

Declaramos, também, que não deixaremos os Veículos, Máquinas e Equipamentos, quando sem utilização, estacionados em ruas, avenidas e vias do Município, ou em pátios da administração, prejudicando o tráfego de pessoas, veículos ou a execução de serviços pela administração, concessionárias de serviços públicos, etc.

Declaramos que não faremos manutenções, lubrificações e limpeza em locais impróprios, que venham trazer impactos visuais, estéticos, salubridade, sanitários e ambientais à população ou à municipalidade, mas, serão realizados em pátios adequados.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

Local. Em ____/____/2022.

(Nome da Proponente)

CNPJ

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)

CPF/ RG

**OBSERVAÇÃO:
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)**

ANEXO XIV
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

À empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.836.402/0001-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG. Nº 781.158- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 484.897.351-15, vem através deste termo **COMUNICAR QUE A PROPOSTA DA VOSSA EMPRESA FOI ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO**, e **“CONVOCA”**: O representante Leda da Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sobre o nº **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXX** município de **XXXXXXX**, **para no prazo de até** de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento deste termo, **PARA ASSINAR O CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme proposta de preços apresentada pela convocada.

Novo Jardim. ____/____/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO

José Vieira Neves

Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO

Recebi o presente Termo em ____/____/2022

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Convocada

OBS: ESTE DOCUMENTO SERÁ EMITIDO AO VENCEDOR, APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2022

CONTRATO N.º _____/2022.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º
_____/2022
PROCESSO N.º _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-
TO E A EMPRESA _____,
PARA A EXECUÇÃO DA OBRAS DE
ENGENHARIA.

DAS PARTES CONTRATANTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM – Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.836.402/0001-91, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada na Praça Coronel Abílio Wolney, s/n – Centro – Novo Jardim/TO, neste ato representado pela sua Secretária Municipal, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA**, brasileira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG. N.º 781.158- SSP / TO e inscrito no CPF sob o n.º 484.897.351-15, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim – TO doravante denominado, **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo Sr.(a)XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) do RG XXXXXX, inscrito(a) no CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas modificações, **processo administrativo protocolizado sob o n.º 008/2022, Edital de Tomada de Preços n.º 003/2022** e proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL**, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma, memorial descritivo e demais especificações constantes da solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e conforme a proposta de preços da CONTRATADA, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, do tipo menor preço, nos termos do Art. 10º, Inciso II, Letra "a" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - Pelos serviços aqui ajustados, a municipalidade pagará à CONTRATADA, a importância de R\$ XXXXX (XXXXX), conforme detalhado em Planilhas Orçamentária e Proposta de Preços ofertados à Tomada de Preços nº 002/2022;

LOTE/MÓDULO	R\$ DO LOTE/MÓDULO	PRAZO DE EXECUÇÃO DO LOTE/MÓDULO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL		180
Totais R\$		

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do Boletim de Medição dos trabalhos executados e medidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras em obediência ao Cronograma Físico Financeiro apresentado, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas pela CONTRATADA que deverão, devidamente autorizadas, serem encaminhadas para a Administração Municipal- setor contábil e desde que não haja fator impeditivo provocado pelo licitante a ser contratado.

4.2 – As medições serão realizadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços e deverão ser providenciadas em conjunto com o Fiscal responsável do Contrato.

4.3 - O pagamento será efetuado, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do Art. 5º da Lei nº 8.666/1993 e na Lei Complementar nº 101/2000.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5- Junto aos boletins de medição deverão estar contidos os seguintes documentos:

a)-até a Primeira Medição

a.1- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica da obra;

a.2- Matrícula da obra junto ao INSS- CEI da OBRA;

a.3- Garantia de Contrato.

b)- Demais Medições:

b.1 - Prova de recolhimento junto ao FGTS-GFIP, do pessoal locado para a execução dos serviços;

b.2 – GPS/INSS específica quitada e folha de pagamento de salários do pessoal locado na obra;

b.3 – Planilha de Medição e Nota fiscal dos serviços executados no período de acordo com o cronograma ou plano de trabalho determinado pela PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM).

b.3.1-Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual de 3% (três por cento), ou apresentado pelo Contratado a referida Guia de pagamento do tributo, calculado sobre o valor total da nota fiscal dos serviços executados (sobre o valor total da medição) ou de acordo com os casos específicos, constantes da legislação societária, fiscal e previdenciária. Qualquer alteração na legislação e código tributário municipal, deve ser buscada junto ao setor de fiscalização Municipal.

c)-Última Medição:

c.1- Além dos documentos listados na letra “b” a:

c.2- Certidão negativa de débitos junto ao INSS referente à obra.

c.3 - Termo de Recebimento Provisório da obra.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

5.1- O presente CONTRATO terá sua vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

5.1.1- - O prazo de execução dos serviços será de de acordo o cronograma físico-financeiro de cada obra, contados a partir da data de assinatura do Ordem de Serviços.

5.1.2- A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços objeto desta **TP nº 003/2022** conforme cronograma-físico financeiro de cada obra, a partir da assinatura e recebimento da Ordem de Serviços.

5.1.3- Os prazos previstos no item 4.1 poderão sofrer aditivos para ampliação dos respectivos prazos a fim de que o objeto contratado possa ser efetivamente executado e atinja o objetivo inicial proposto no plano de trabalho, memória descritivo ou termo de referência elaborado pela administração.

5.2- O presente contrato poderá sofrer aditivos de acréscimos ou decréscimos nos quantitativos e preços, assim como aditivos de acréscimos de prazos, nos termos dos Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

5.2.1- Os acréscimos poderão se referir aos serviços já descritos na planilha orçamentária inicial ou ainda os serviços não planilhados inicialmente, a critério da CONTRATANTE e de acordo com o estabelecido em lei e devidamente justificados, lavrando-se em aditivo, nos termos dos Artigos 57 e 65 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1-O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas atualizações, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão executados somente, no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras:na Sede do Município.

6.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.1- Será aplicada sanção de advertência nas seguintes condições:

6.2.1.1- atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do objeto, tendo como base o cronograma de execução físico- financeira;

6.2.1.2- descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis;

6.2.2-Será aplicada multa nas seguintes condições:

a)- de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual, caso haja a inexecução parcial do objeto;

b)- de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

6.2.3- Será considerada inexecução parcial do objeto quando:

6.2.3.1- Quando o contratado executar menos de 50% do previsto para cada Item/etapa do cronograma físico-financeiro por ele apresentado e aprovado pela fiscalização;

6.2.4- Será considerada inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para o início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da ordem de serviços pela PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) ;

6.2.5- Além das multas previstas no item anterior, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos na tabela.

6.2.5.1- Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 02, a fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA SOBRE O VALOR DO CONTRATO
01	0,10%
02	0,30%
03	0,50%
04	0,70%
05	0,90%
06	1,10%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	GRAU
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado.	Por empregado/por dia	01
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	Por empregado/por dia	01
03	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar	Por ocorrência	02
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	Por ocorrência	02
05	Executar serviço sem a utilização de	Por empregado	03

	equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários.		
06	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por dia/tarefa	03
07	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da fiscalização.	Por ocorrência	03
08	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	03
09	Utilizar as dependências da PMD/OBRAS para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	Por ocorrência	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar Ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais à funcionários, servidores e munícipes.	Por ocorrência	06
12	Usar indevidamente logomarca da PMD.	Por ocorrência	06
13	Apresentar a ART/CREA dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços.	Por dia/atraso	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou Incompatível com suas atribuições	Por empregado/dia	01
15	Manter documentação de habilitação atualizada	Por Doc/por ocorrência	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou pela fiscalização	Por ocorrência	01
17	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários à obra.	Por ocorrência	01
18	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	Por empregado/ocorrência	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	Por ocorrência	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites mínimos estabelecidos no contrato	Por serviço/dia	02
21	Refazer serviço não aceito pela fiscalização, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela fiscalização	Por ocorrência	03
22	Indicar e manter, durante a execução do contrato, o Engenheiro Responsável Técnico pela obra, nas quantidades	Por dia	04

	previstas na planilha da contratação ou no edital.		
23	Efetuar pagamento de salários em atraso e em desacordo com a legislação trabalhista, assim como demais encargos constantes de convenção coletiva da categoria.	Por dia/ocorrência	05

13.2.6- Quando o contratado deixar de cumprir os prazos previamente estabelecidos para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ele apresentado na licitação e aprovados pela fiscalização, serão aplicadas as multas conforme a TABELA 03, salvo motivados pelo município.

13.2.6.1- A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

13.2.6.2- As multas por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico- financeiro inicialmente apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização.

13.2.6.3- O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o contratado a sanções variáveis e pregressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s).

TABELA 3

GRAU	MULTA S/ Vr. PREVISTO A SER EXECUTADO NO MÊS	TIPO DO ATRASO
01	0,10%	Brando a Eventual
02	0,30%	Meiano a Eventual
03	0,50%	Brando a Intermitente
04	0,70%	Grave a Eventual
05	0,90%	Mediano a Constante
06	1,10%	Grave

13.2.7- Quanto à gravidade o atraso será classificado como:

- a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução dos serviços no mês;
- b) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;
- c) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços no mês;

6.2.8- Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

- a) eventual: quando ocorrer mais de uma vez;
- b) intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes;

6.2.9- A gravidade do atraso será aferida em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pelo contratado no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão;

6.2.10- A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

6.2.11- No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicada, a critério da fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado conforme o cronograma físico-financeiro.

6.2.12- Se o contratado apresentar, nos períodos de medição seguintes ao(s) do(s) registro(s) de atraso(s), recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a fiscalização poderá a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

6.2.13- A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

6.2.14- Poderá ser aplicada, ainda, a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na conclusão da obra, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;

6.2.15- Após esse limite, considerando o percentual executado da obra, poderá ser configurada a inexecução parcial do objeto.

6.2.16- O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2.16.1 Quando acarretar multa a prefeitura de Novo Jardim, se houver pedido de prorrogação do prazo de execução da obra junto a CEF, em descumprimento ao cronograma físico-financeiro da obra por parte da CONTRATADA, o mesmo valor será obrigatoriamente repassada a CONTRATADA.

6.2.17- A Sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMT, de que trata o Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser aplicada ao contratado, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

6.2.18- Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, prevista no Inciso IV do Art. 87 da lei federal nº 8.666/1993, entre outros casos, quando o contratado:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a PMT, em virtude atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar, ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato sem consentimento da PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM);

e) cometer ato capitulado como de crime pela lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM), após a assinatura do contrato;

f) apresentar à PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM) qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para

comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) incorrer em inexecução total do objeto;

6.2.19- As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a PMT e a delcaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicados ao Contratado juntamente à de multa.

6.2.20- O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado.

6.2.20.1- Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

6.2.21- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.2.22- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.2.23- Caso o valor da Garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1-A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO nas hipóteses previstas nos Inciso I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação de serviços, objeto do presente contrato, poderá ser suspensão ou suprimida à critério da administração, a qualquer tempo, sem que caiba a CONTRATADA, direito a indenização de qualquer natureza.

7.1- Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a-O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b-O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c-A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d-O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

e-A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f-A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

g-O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h-O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo 1º. do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

i-A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j-A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

k-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l-Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual estará subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m-A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do permitido na Lei.

n- o descumprimento da legislação de segurança do trabalho e a legislação ambiental.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DAS RESPONSABILIDADES

8.1-A CONTRATADA deverá apresentar à título de Garantia de Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta vencedora, com validade ultrassando em 90 (noventa) dias o prazo de vigência contratual, contados à partir da data de assinatura do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do Art. 56 da Lei 8.666/1993:

a)- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b)- Seguro- garantia ou c)- Fiança bancária.

8.2-Desfalcada a Garantia Contratual prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA, para no prazo de 05 (cinco) dias, completar o valor garantido. A não apresentação da nova cobertura de garantia contratual importará imediatamente na rescisão contratual. À CONTRATANTE cabe descontar da garantia contratual toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA.

8.3- Havendo prorrogação do prazo contratual, através de aditivos, o prazo de validade da Garantia Contratual também deverá ser prorrogado, por igual período, devendo a Contratada apresentar novamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo Termo de Aditamento à aludida renovação da Garantia Contratual.

8.4- A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar os serviços executados e que não atenderem as especificações exigidas nesta contratação e seus anexos.

8.5- A Garantia Contratual apresentada em dinheiro deverá ser depositada através de DAM- Documento de Arrecadação Municipal, na Tesouraria do Município em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de distrato e de penalização nos termos da lei, e deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

8.6- A Garantia de Contrato que for feita em dinheiro será devolvida à licitante mediante solicitação por meio de ofício encaminhado à Tesouraria, após o recebimento definitivo da obra, juntamente com a cópia original ou autenticada do DAM- Documento de Arrecadação Municipal,

8.7- A Garantia de execução contratual apresentada na modalidade de Seguro Garantia, deve ser feita através de apólice nominal ao Contratante e emitido por Seguradora Brasileira, com registro na SUSEP- Superintendência de Seguros Privados ou autorizada a funcionar no Brasil pelo BACEN- Banco Central e deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

8.8- A Garantia de execução apresentada na modalidade de Fiança Bancária deve ser apresentada em conformidade com a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional- CMN e deverá ter prazo de vigência de 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato;

8.9 – O pagamento da 1ª (primeira) medição dos serviços executados, será liberado pela Secretaria Municipal de Obras, condicionado à apresentação de Garantia Contratual, e pela apresentação da ART/CREA da obra, entre outros documentos para manutenção da habilitação fiscal da contratada.

CLÁUSULA NONA: ACEITABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1-Compete à CONTRATADA, além de executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pela administração municipal, discriminados também na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo, observando o estabelecido à seguir:

9.1.1 - Executar os serviços estritamente de acordo com as normas, projetos e especificações fornecidos pela Municipalidade.

9.1.2 - Fornecer todos os materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, inclusive quando os materiais se referirem às questões de sustentabilidade ambiental, deverá observar as normas e recomendações estadual e nacional quanto ao transporte, depósito, e descarte de materiais e embalagens, sob pena de suportar as multas ambientais e administrativas devidas.

9.1.3 - Na execução dos serviços, deverão ser observadas todas as normas constantes na ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas para Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura.

9.1.4 - As condições exigíveis de participação dos intervenientes em Serviços e Planejamento de Engenharia e Arquitetura para garantir as características adequadas aos empreendimentos são as definidas na NB-578.

9.1.5 - Responder, em relação aos seus técnicos/empregados por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales- Refeição;
- f) Vales-Transportes caso necessários;
- g) Outros que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo e Convenção Coletiva da Classe, apresentando à fiscalização a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura.

9.1.6 - Não será permitida a apresentação de certidões negativas para efeito de comprovação do pagamento dos encargos acima indicados, principalmente da folha de salários, guias de INSS e FGTS.

9.1.7 – Responder por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes de falhas ou irregularidades na prestação dos serviços que direta ou indiretamente executar nos horários em que atuar, exceto quando esta comprovar que os danos materiais ou a pessoas decorreram de casos fortuitos ou força maior. Tal responsabilidade se estende aos danos materiais ou pessoais causados ao próprio pessoal da Licitante, material, equipamentos e instalações, bem como e de igual modo, do PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM), seus prepostos e de terceiros.

9.1.8 - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual, conforme preceituados pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho vigente no país.

9.1.9 - Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

9. 1.10 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Imóveis e Instalações da PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM)

9.1.11- Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, seja qual for, desde que praticada por prepostos nos recintos da PMNJ (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM)

9.1.12- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.13- Os serviços poderão ser executados dentro e fora do horário comercial, de forma a permitir a conclusão dos mesmos dentro do prazo previsto no contrato;

9.1.14- O transporte de materiais, equipamentos, operários, bem como pessoal técnico referente a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada;

9.1.15- Após a conclusão dos serviços a Contratada se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela FISCALIZAÇÃO, antes do recebimento definitivo da obra;

9.1.16- Todos os equipamentos e ferramentas a serem empregados nos serviços deverão observar as prescrições dos fabricantes e serem da melhor qualidade possível e deverão ser semi novos ou novos de 1º uso, de qualidade e compatíveis com os serviços a ser executados;

9.1.17- Não serão aceitos os serviços com materiais não incluídos nas especificações. Não se admitirá o emprego de materiais diferentes dos especificados, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO;

9.1.18- Quaisquer necessidades de alteração nas Especificações, após a Contratação, deverá ser solicitada formalmente à fiscalização, com a devida justificativa, comprovando a impossibilidade de atender ao especificado;

9.1.19- Especificações similares ou equivalentes deverão ser previamente submetidas à FISCALIZAÇÃO, antes da execução dos serviços;

9.1.20- A consulta sobre similaridade ou equivalência deverá ser efetuada pela Licitante a ser contratada em tempo oportuno, não admitindo a FISCALIZAÇÃO que a referida consulta sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato;

9.1.21- Integram as obrigações da Licitante a ser contratada, a remoção e posterior reposição, a critério da FISCALIZAÇÃO, de quaisquer bens, equipamentos, pavimentação e redes em geral para a perfeita execução dos serviços;

9.1.22- A Contratada deverá alocar pessoal qualificado para a execução dos serviços, sendo que o pessoal alocado na obra deverá trabalhar uniformizado, identificado e dotado dos equipamentos de Segurança do Trabalho exigidos para cada tipo de atividade a ser desenvolvida, conforme recomendações do Ministério do Trabalho;

9.1.23- Os funcionários alocados à obra pela Contratado e Responsáveis pela execução dos serviços, deverão ser identificados com fornecimento de nome, endereço e número da identidade, devendo a relação prévia do pessoal ser apreciada pela fiscalização;

9.1.24- A Contratada deverá prever no valor de sua proposta, a presença durante toda execução dos serviços, de profissional de Engenharia que será o Responsável Técnico(s) pela execução dos serviços;

9.1.25- A Contratada deverá possuir no canteiro de obras, barracão para o recebimento da Equipe/pessoal da fiscalização da Contratante e dos órgãos fiscalizadores em geral.

9.1.25.1- a cada jornada de trabalho toda a área das obras deverá ser limpa;

9.1.26- As ruas e adjacências ao local de realização dos serviços, deverá ser entregue livre de entulho ou sobra de qualquer material, inclusive suas calçadas a cada etapa de execução;

9.1.27- Deverá a Contratada apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviços, o plano de trabalho contendo detalhadamente as frentes de trabalho a

serem atacadas, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, considerando que o Centro de Novo Jardim/TO é a região onde se encontra a maior parte do comércio, etc do Município, desta forma as atividades comerciais não devem ser prejudicadas;

9.1.28-Caberá a Contratada quando da necessidade de execução de serviços extracontratuais, a elaboração de planilha orçamentária detalhada, para análise e aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO. A execução desses serviços somente poderá ser realizada após a anuência e aprovação da fiscalização, quando será lavrado o aditivo de acréscimos ou replanejamento;

9.1.29- Caberá à Contratada manter no local dos serviços, Diário de Obra atualizado, bem como 01 (uma) cópia de todos os projetos, especificações, cronograma e planilhas dos serviços contratados;

9.1.30- Qualquer serviço realizado aos sábados, domingos, feriados e trabalho em período noturno, deverá ser comunicado à Fiscalização da Obra, sob a pena de não serem pagas as medições dos serviços executados durante esses períodos. Deverão esses mesmos serviços ser devidamente anotados em Diário de Obra.

9.1.30.1- Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão da prévia e formal comunicação à Fiscalização e não implicarão em acréscimos ou majoração do preço pactuado para a execução da obra licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem ainda, "horas extras" ou "adicionais noturnos", uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros da contratação.

9.1.30.2-Todas as licenças e cadastros devidos para a execução das obras deverão ser providenciados antecipadamente, sem o que não será possível a execução de cada etapa;

9.1.30.3-Serviços que demandam anuência ou acompanhamento de outros órgãos da estrutura municipal, inclusive autarquias, deverão ser programados e solicitados documentalmente.

9.1.31- a FISCALIZAÇÃO SERÁ exercida pelo fiscal do Contrato e, Assessor Técnico-Engenheiro Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1-Os recursos para fazer face às despesas desta TP nº 002/2022 correrão à conta do Orçamento Municipal em vigor à saber:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
08.01.27.812.0050.1.067 – Reforma e Ampliação do Estádio Goiasil Batista	44.90.51 – Obras e Instalações	010	R\$ 0,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1-Dentro do prazo de até 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do presente CONTRATO, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2-São partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição:

- Processo administrativo protocolizado sob n.º 008/2022;
- Tomada de Preços n.º 003/2022;
- Lei n.º 8.666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente CONTRATO é o da Comarca de Dianópolis/TO - Estado do Tocantins.

E por estarem justos e Contratados, é o presente CONTRATO depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Novo Jardim/TO,..... de..... de 2022.

CONTRATANTE:

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM-TO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA
GESTORA FME**

CONTRATADA:

**RAZÃO SOCIAL XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

01- _____
CPF nº _____

02- _____
CPF nº _____

ANEXO XVI
ORDEM DE SERVIÇOS
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

À empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Endereço:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM - TO, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 30.836.402/0001-91, com sede na Praça Abílio Wolney sn, centro, CEP: 77.318-000, Fone: (63) 36961177, neste ato representado pela Gestora do FME a Sra. Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Fonseca, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG. NºSSP / .. e inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na cidade de Novo Jardim – TO

CONTRATADA:

OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL**

CONTRATO Nº _____ /2022 / **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 / **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

AUTORIZAÇÃO

Eu **Jose Vieira Neves**, Prefeito/Gestor, AUTORIZO a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 8.666/93 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Novo Jardim- TO. ___/___/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM-TO
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA
GESTORA DO FME

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS

Recebemos a Presente Ordem de Serviços, Em ___/___/2022.

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

OBS.1. ESTE DOCUMENTO SERÁ EMITIDO A CONTRADA, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, AUTORIZANDO A EMPRESA CONTRATADA A INICIAR OS SERVIÇOS.

ANEXO XVII
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO JARDIM/TO

CONTRATADO: XX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EMPREITADA GLOBAL NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL GOIASIL BATISTA DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM - TO, CONFORME DESCRIÇÃO NOS PROJETOS E ANEXOS CONSTANTES NO EDITAL

Valor Global: xxxxxxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Prazo de Vigência do Contrato: ____/____/2022.

Data de Assinatura: ____/____/2022

Dotação Orçamentária:

Segnatários:

Novo Jardim-TO ____/____/2022.

MARIA DE FÁTIMA R. DOS S. FONSECA
GESTORA DO FME

OBSERVAÇÕES:

OBS: O EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO SERÁ PUBLICADO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI Nº 8.666/93 .

ANEXO XVIII
MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETOS/CRONOGRAMAS/PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS/BDI/OUTROS

MEMORIAL DESCRITIVO/PROJETOS/CRONOGRAMAS/PLANILHAS
ORÇAMENTÁRIAS/BDI/OUTROS

OBSERVAÇÃO:
OS ARQUIVOS RELATIVOS A ESTE ANEXO, ESTARÃO DISPONÍVEL NO PORTAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM-TO, OU OBTIDO VIA E-MAIL:
CPLL2021NOVOJARDIM@GMAIL.COM

